



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 15 de Abril de 2002



Série

Número 73

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Avisos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

COSTA & VELAR, LDA.
Contrato de sociedade

RODRIGUES, GABRIEL, COSTA & ABREU, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

J. ABREU & FERNANDES - CONSTRUÇÕES, LDA.
Renúncia de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BANISERV - EMPRESA DE SERVIÇOS, SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE
INFORMAÇÃO, A.C.E.
Alteração de pacto social

CARLOS FERNANDES & FERNANDES, LIMITADA
Contrato de sociedade

JOSÉ CARVALHO & PEREIRA, LIMITADA
Contrato de sociedade

RUI H. R. FREITAS - CONSULTORIA DE GESTÃO E SISTEMAS DE INFOR-
MAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA
Contrato de sociedade

S.C.R.F. - CONSTRUÇÕES METÁLICAS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1999
Prestação de contas do ano de 2000

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

JOÃO ILÍDIO NÓBREGA COVA - UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

MANUELANDRADE & NOÉLIA, LIMITADA
Contrato de sociedade

SILVA & AIRES, LDA.
Contrato de sociedade
Alteração de pacto social

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 27/03/2002, foi autorizada a nomeação definitiva, de MANUEL VALTER DE SOUSA FIGUEIRA CHAVES, para a categoria de Técnico Principal, na área de Engenharia Civil no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 2 de Abril de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 02/03/26, Filipa Simoes Muller Pereira, nomeada Técnica de 1ª. Classe de ortoptica da Carreira Técnica de Diagnóstica e Terapêutica, do Quadro de Pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, precedendo concurso, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação da nova categoria.

1 de Abril de 2002.

Pel'O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Assinatura ilegível

Aviso

1 - Faz-se público que, por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002/04/01, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para preenchimento de 2 lugares de Chefe de Secção, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, aprovado pela Portaria nº 75/98, de 24/04.

2 - Ao concurso são aplicáveis os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei nº 204/98, de 11/07;
- Dec. Leg. Reg. nº 14/89/M, de 06/06 e Resolução nº 1014/98, publicada no JORAM, nº 53, 1ª Série, de 11/08;
- Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16/10;
- Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei nº 44/99, de 11/06;

e) Despacho Conjunto do Secretário Regional do Plano e da Coordenação e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares publicado no JORAM nº 166, 2ª série de 2000/08/29;

f) Decreto-Lei nº 141/2001, de 24/04.

3 - Prazo de validade - o concurso é válido para os lugares mencionados no nº 1 e para as que ocorrerem no prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

4 - Conteúdo funcional - coordenação e chefia na área administrativa.

5 - Remuneração e condições de trabalho - Índice remuneratório resultante da aplicação do artº 17º do Dec.-Lei nº 353-A/89, de 16/10, com a redacção dada pelo artigo 27º do Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18/12, a que corresponde o horário de 35 horas semanais de trabalho.

6 - Local de trabalho - Centro Hospitalar do Funchal.

7 - Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 - Gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 - Especial:

Ser Assistente Administrativo Especialista ou Tesoureiro com, classificação de serviço não inferior a Bom, nos termos da alínea a) nº 1 do artº 7º do Decreto-Lei nº 404-A/98, 18/12.

7.3 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

8 - Métodos de selecção - os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

8.1 - Prova de conhecimentos específicos, com duração de três horas, escrita, de acordo com

- o programa de provas anexo ao despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e da Coordenação e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, publicado no JORAM, n.º 166, II série, de 29/08/2000, como segue:
- Lei de bases da Saúde – Lei n.º 48/90, de 24/08;
 - Estatuto do Sistema de Saúde da RAM – Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 07/08, Decreto Regulamentar Regional n.º 27/92/M, de 24/09;
 - Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares – Decreto Regulamentar Regional n.º 3-A/97/M, de 06/02, - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2000/M, de 22/03;
 - Regime Jurídico da Função Pública;
 - Férias Faltas e Licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31-03, Lei n.º 117/99, de 11/08; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05/05; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05;
 - Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública – Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07, Decreto-Lei n.º 407/91, de 17/10, Decreto-Lei n.º 175/95, de 21/07, Decreto-Lei n.º 102/96, de 31/07, Decreto-Lei n.º 175/98, de 02/07;
 - Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01;
 - Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas - Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06;
 - Contabilidade Pública/Orcamento de Estado – Lei n.º 8/90, de 20/02, Lei n.º 6/91, de 20/02, Lei n.º 53/93, de 30/07.
- 8.2 - Avaliação Curricular onde serão considerados e ponderados os seguintes factores:
- a) Habilitação académica de base;
 - b) Formação profissional;
 - c) Experiência profissional.
- 8.3 - Os métodos de selecção referidos serão classificados de 0 a 20 valores.
- 8.4 - A classificação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:
- $$CF = \frac{PCE + AC}{2}$$
- Em que:
- CF = Classificação Final;
 - PCE = Prova de Conhecimentos Específicos;
 - AC = Avaliação Curricular;
- 8.5 - A legislação para preparação da prova de conhecimentos específicos encontra-se disponível na Secretaria Geral do Centro Hospitalar do Funchal;
- 8.6 - Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 9 - Apresentação das candidaturas:
As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal, e entregue na Secretaria Geral, sita à Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal, ou enviado pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo estabelecido no n.º 1 do presente aviso.
- 9.1 - Do requerimento, devem constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data de emissão e de validade do Bilhete de Identidade e serviço que o emitiu), residência, com indicação da freguesia, código postal e número de telefone;
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Categoria profissional;
 - d) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
 - e) Referência ao presente aviso de abertura, identificando o JORAM onde este vem anunciado;
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - Os documentos comprovativos dos requisitos mencionados no ponto 7.1 do presente aviso, poderão ser substituídos por declaração, no próprio requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente a esses requisitos.
- 11.1 - O disposto no número anterior não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos relativos às suas declarações.
- 12 - A relação dos candidatos e a lista de classificação final, serão afixadas no átrio do Hospital da Cruz de Carvalho.
- 13 - Constituição do júri:
- Presidente:
- Isabel M. Fonseca Meneses Brum Andrade, Chefe de Departamento do Centro Hospitalar do Funchal.
- Vogais efectivos:
- Vicência Martinha Rodrigues Pita Andrade Mendonça, Chefe de Departamento do Centro Hospitalar do Funchal.
 - Paula José Caminata Nobrega, Chefe de Secção do Centro Hospitalar do Funchal.
- Vogais suplentes:
- Maria Gorete de Freitas Alves Jesus, Chefe de Secção do Centro Hospitalar do Funchal.
 - Maria Alexandra Rafael Nunes Gomes, Chefe de Secção do Centro Hospitalar do Funchal.
- 14 - O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.
- 2002-04-04.
- Pel'O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Assinatura ilegível

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 47/2002**

O Despacho n.º 93/2001, publicado no JORAM n.º 240, de 13 de Dezembro, define os princípios e os procedimentos a observar na avaliação das aprendizagens dos alunos do ensino básico da Região Autónoma da Madeira, bem como os efeitos dessa avaliação.

O citado diploma prevê a possibilidade de interposição de recurso hierárquico das decisões sobre os pedidos de reapreciação da avaliação dos alunos do ensino básico, ficando, contudo, por esclarecer que da decisão do recurso hierárquico não cabe qualquer outra forma de impugnação administrativa, omissão que justifica um aditamento àquele Despacho, com vista ao seu suprimento.

Importa ainda calendarizar a entrada em vigor do Despacho n.º 93/2001 de acordo com a gradual implementação da reorganização curricular do ensino básico, ressaltando contudo as disposições relativas à reapreciação dos resultados da avaliação, que se devem aplicar de imediato a todos os anos de escolaridade do ensino básico, dada a necessidade de uniformização de procedimentos nesta matéria.

Assim, ao abrigo do n.º 6 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2001/M, de 25 de Agosto, determino o seguinte:

São aditados ao Despacho n.º 93/2001, os n.ºs 47-A, 55 e 56, com a seguinte redacção:

«47- A - Da decisão do recurso hierárquico não cabe qualquer outra forma de impugnação administrativa.

55 - O presente diploma produz efeitos de acordo com a calendarização estabelecida no Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro.

56 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, as disposições relativas à reapreciação dos resultados da avaliação aplicam-se imediatamente aos 7º, 8º e 9º anos de escolaridade.»

Secretaria Regional de Educação, 1 de Abril de 2002

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 3/04/02, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, EMA PAULA OLIM ABREU FIGUEIRA, para a categoria de Técnica Superior Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração Educativa, com efeitos a partir de 2 de Abril de 2002, - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 3 de Abril de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Por Despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 05/04/02, por delegação de

competências e, na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 2 vagas na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foram nomeadas Provisoriamente, Maria Fátima Dias de França e de Maria Fernanda Saldanha Vieira Gonçalves, aprovadas no referido concurso, para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, do Grupo de Pessoal Auxiliar.

Isto de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
8 de Abril de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

Por Despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação de 05/04/02, por delegação de competências e, na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Electricista Civil, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeado Provisoriamente, André Geraldo da Corte, aprovado no referido concurso, para a categoria de Electricista Civil, da carreira de Electricista Civil.

Isto de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,
08 de Abril de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Despacho**

Considerando que, com a reorganização dos Serviços da Direcção Regional de Património procedeu-se à nomeação em regime de substituição do Dr. João Francisco Pereira da Conceição Oliveira Fernandes, no cargo de Chefe de Divisão de Cadastro e Inventário;

Considerando que com a implementação do registo informático de bens móveis torna-se necessário assegurar a Chefia da Divisão de Aquisições cujo lugar de Chefe de Divisão vagou;

Considerando que, face às qualificações, experiência e especialização do citado Técnico, concluiu-se que para conferir uma maior eficácia aos serviços que este deveria assumir a Chefia da Divisão de Aquisições, ficando a Divisão de Cadastro e Inventário a cargo de um licenciado em Direito;

Considerando que, dada autorização pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, à nomeação em substituição para o cargo de Chefe de Cadastro e Inventário do Dr. Duarte Quintino Bettencourt Góis, Consultor Jurídico Principal com considerável experiência para exercer o referido cargo;

Ao abrigo do n.º 1 e n.º 3 do art.º 21 da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, determino:

- 1 - Nomear em regime de substituição:
 - a) No cargo de Chefe de Divisão de Aquisições, o Técnico Superior de 1ª Classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Património, João Francisco Pereira da Conceição Oliveira Fernandes.
 - b) No cargo de Chefe de Divisão de Cadastro e Inventário, o Consultor Jurídico Principal do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, o Dr. Duarte Quintino Bettencourt Góis.

- 2 - O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 1 de Março de 2002.

A presente despesa tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 03, Subdivisão 00, classificação Económica 01.01.01..

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 28 de Fevereiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

Por meu despacho nº 38/2002, de 25-03, HENRIQUE LUÍS MAGALHÃES OLIVEIRA SEABRA, foi nomeado em regime de comissão de serviço para o cargo de Director de Serviços do Gabinete de Planeamento Agrário e Assuntos Europeus da Direcção Regional Regional de Agricultura, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 25 de Março de 2002. (Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 3 de Abril de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo meu Despacho nº 36/2002, datado de 20 de Março de 2001:

Nomear definitivamente na categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saneamento Básico, JOSÉ MIGUEL BRAZÃO ANDRADE DASILVABRANCO.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 03, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01.

Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C..

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 3 de Março de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DAMADEIRA

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 02 de Abril de 2002, foi autorizada a nomeação de Lina Maria Rodrigues Correia Gomes, no lugar de Chefe de Secção de Contabilidade do IHM, em regime de substituição, enquanto durar a ausência do respectivo titular, ao abrigo do disposto no artº 23º do Decreto-Lei nº 427/89, de 07 de Dezembro e no artº 21º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2002, classificação económica 01.01.01.

Instituto de Habitação da Madeira, em Funchal, aos 9 de Abril de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO I.H.M., Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

COSTA & VELAR, LDA.

Número de matrícula: 00219/020301;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511203934;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/020301

Maria Doroteia Araújo Sumares Cabral, 2.ª Ajudante:

Certifica que, entre Manuel da Costa Velar e Maria da Conceição Teixeira Velar, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira
Firma e sede

Asociedade adopta a firma "Costa & Velar, Lda.", e terá a sua sede ao sítio da Atouguia, freguesia e concelho da Calheta.

Segunda
Formas legais de representação

A gerência poderá deslocar livremente a sede social e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas legais de representação, dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceira
Duração

A sociedade é criada por tempo indeterminado.

Quarta
Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes rodoviários de mercadorias.

Quinta
Capital social

- 1 - O capital social é de cinquenta mil euros e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de vinte e cinco mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel da Costa Velar e Maria da Conceição Teixeira Velar.

- 2 - O capital social encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

Sexta
Gerência

- 1 - A gerência será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Manuel da Costa Velar, sendo suficiente a sua intervenção para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Sétima

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente e reguladas por lei especial

Oitava
Cessão de quotas

A transmissão e divisão de quotas no todo ou em parte é livre desde que efectuada entre sócios. Quando realizada para terceiros carece do consentimento prévio da sociedade, tendo os sócios não cedentes preferência na aquisição da quota que se pretende alienar.

Nona
Convocação das assembleias gerais

A convocação das assembleias gerais será feita por carta, registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija ou permita outra forma de convocação.

Décima
Disposições transitórias

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas, do capital social depositado, a fim de prover a despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação da sociedade.

Está conforme o original.

Calheta, 4 de Março de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

RODRIGUES, GABRIEL, COSTA & ABREU, LDA.

Número de matrícula: 00100/980601;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511102020;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: 01/020306

Maria Doroteia Araújo Sumares Cabral, 2.ª Ajudante:

Certifica que, em referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital de € 4.987,98 para € 5.000,00, tendo em consequência alterado ao artigo 4.º do contrato, que passou a ter a seguinte redacção:

4.º
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de € 5.000,00, e corresponde a soma de cinco quotas iguais, valor nominal de € 1.000,00, pertencentes uma a cada um dos sócios João da Costa Cachucho, João Gonçalves de Abreu, João Cesário de Sousa Castro, Manuel José Capelo e Silvestre da Costa Perregil.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta.

Calheta, 8 de Março de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE CÂMARA DE LOBOS****J. ABREU & FERNANDES - CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 00668/010906;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511196202;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: Ap.07/20011204

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerência da gerente Fátima Maria Mendes Fernandes de Abreu, a partir de 18 de Setembro de 2001, por renúncia.

O texto completo do contrato social na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 15 de Janeiro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DO FUNCHAL****BANISERV - EMPRESA DE SERVIÇOS, SISTEMAS E
TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, A.C.E.**

Número de matrícula: 00012;
Número de identificação de pessoa colectiva: 504089056;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 05/001229

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 6.º - e - 7.º, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Janeiro de 2001.

O 1.º Ajudante, Assinatura ilegível

Cláusula 6.ª
Assembleia geral

- 1 - A assembleia geral é constituída por um representante de cada uma das empresas agrupadas no Agrupamento, as quais igualmente nomearão o respectivo suplente que obviará às ausências e impedimentos dos membros efectivos correspondentes.
- 2 - Cada uma das empresas agrupadas terá voto proporcional à respectiva participação definida no número um da cláusula quinta.
- 3 - Para além da competência definida legalmente, a Assembleia Geral só será chamada a deliberar sobre assuntos que lhe sejam cometidos pelo Conselho de Administração ou a requerimento de um quarto ou mais dos seus membros.

Cláusula 7.ª
Administração

- 1 - A administração do Agrupamento, dispensada de caução e remuneração ou não conforme for deliberado pelas empresas agrupadas, será exercida por um número não inferior a três e nem superior a sete membros eleitos pela Assembleia Geral sendo que o Presidente será sempre designado pelo membro que possuir maior percentagem no A.C.E..
- 2 - O Conselho de Administração exerce os mais amplos poderes de gerência, competindo-lhe convocar a Assembleia Geral, representar o Agrupamento Complementar em juízo ou fora dele, usando de todos os poderes bastantes para o efeito necessários.

- 3 - O Conselho de Administração pode constituir mandatários do Agrupamento, nos termos da Lei.
- 4 - Agrupamento obriga-se pela assinatura de dois administradores ou de um administrador e um mandatário.
- 5 - As deliberações serão tomadas por maioria, cabendo a cada membro um voto.
- 6 - De todas as reuniões serão elaboradas actas.

CARLOS FERNANDES & FERNANDES, LIMITADA

Número de matrícula: 08743/011214;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511198515;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap.63/011214

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Carlos Fernandes e Gilberta Paula Alves Fernandes Caires, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Janeiro 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "CARLOS FERNANDES & FERNANDES, LDA.", e tem sede à Estrada Dr. João Abel de Freitas, número 155, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Segunda

A sociedade tem por objecto a indústria de transporte de passageiros em táxi.

Terceira

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo ou objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, representado em duas quotas do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Quinta

A cessão total ou parcial de quotas, entre sócios, é livre, mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que poderá, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência.

Sexta

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo valor que lhe corresponder, segundo balanço especial a realizar para tal fim.

Sétima

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos, pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Fica, desde já, nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Oitava

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Nona

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

Décima

A sociedade pode entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a praticar negócios jurídicos conexos com o objecto da sociedade e a proceder ao levantamento do capital social para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade ou a outras decorrentes do seu funcionamento, assumindo a sociedade as formalidades e os actos efectuados pelos sócios antes da constituição, visando a prossecução daqueles fins.

JOSÉ CARVALHO & PEREIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 08750/011219;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511196822;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 19/011219

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre José António de Sousa Carvalho e António Duarte Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Janeiro de 2002;

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo I Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "José Carvalho & Pereira, Lda." e tem a sua sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, Impasse das Romeiras, n.º 9, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II
Objecto**Artigo 2.º**

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Exploração de restaurantes e similares de hotelaria" .
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III
Capital**Artigo 3.º**

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas, dos valores nominais:
 - uma de dois mil quinhentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio José António de Sousa Carvalho, e
 - outra do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros, pertencentes ao sócio António Duarte Pereira.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte e cinco mil euros.

Capítulo IV
Órgãos e representação**Artigo 4.º**

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios ou a não sócios, conforme for deliberado.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes os sócios, José António de Sousa Carvalho e António Duarte Pereira.
- 3 - A sociedade fica vinculada com a intervenção conjunta dos dois gerentes nomeados.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer um dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

- 1 - A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões totais ou parciais a título oneroso

a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade aos sócios não cedentes em segundo.

- 2 - Adivisão de quotas é sempre permitida entre herdeiros de sócios falecidos ou contitulares de quotas.

RUI H. R. FREITAS - CONSULTORIA DE GESTÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 08736/011213;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511200907;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.36/011213

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Rui Hélder Rodrigues de Freitas, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 21 de Janeiro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

Asociedade adopta a firma "Rui H. R. Freitas - Consultoria de Gestão e Sistemas de Informação, Sociedade Unipessoal, Lda."

Segunda
Sede

A sede fica situada na Rua do Bom Jesus 8 e 10, Sala 303, freguesia da Sé, Concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá por simples deliberação, deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceira
Objecto

O seu objecto é consultoria estratégica de gestão e de sistemas de informação, informação económica. Apoio analítico à reestruturação de empresas. Planeamento fiscal, estudos económicos e financeiros, candidaturas a financiamentos e incentivos, auditorias administrativas e check-up empresarial, comunicação, imagem, lobby, marketing estratégico, contabilidade e serviços de formação.

Parágrafo único - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais a associar-se em agrupamentos de empresas.

Quarta
Capital

O capital social é de 15.000 Euros correspondente ao valor da única quota do sócio Rui Hélder Rodrigues de Freitas.

Quinta
Gerência

A gerência dispensada de caução, pertence ao sócio, desde já nomeado gerente, a qual é suficiente para obrigar a sociedade.

Parágrafo primeiro - A gerência será remunerada ou não, conforme deliberação em assembleia geral.

Parágrafo segundo - É facultada a delegação de poderes de gerência em sócio ou não sócio, mediante procuração, sob inteira responsabilidade do delegante.

Parágrafo terceiro - É expressamente proibido à gerência usar a firma em quaisquer actos ou contratos que não digam respeito aos negócios sociais.

Sexta Morte e interdição do sócio

No caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros ou representantes, que escolherão entre si e no prazo de trinta dias um que a todos represente enquanto a quota se mantiver comum ou indivisa.

Sétima Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com a antecedência mínima de dez dias, salvo os casos em que outro prazo ou forma sejam exigidos por lei.

Oitava Prestações suplementares

Por deliberação da assembleia geral poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cem mil euros.

S.C.R.F. - CONSTRUÇÕES METÁLICAS, LDA.

Número de matrícula: 05304/940502;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511064470;
Data do depósito: 000630

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 31 de Julho de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

S.C.R.F. - CONSTRUÇÕES METÁLICAS, LDA.

Número de matrícula: 05304/940502;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511064470;
Data do depósito: 158/010629

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Funchal, 28 de Dezembro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

JOÃO ILÍDIO NÓBREGACOVA - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 01040/20020110;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511203535;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 05/20020110;
Sede: Sítio do Caniço de Baixo para a Cidade, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que João Ilídio de Nóbrega Cova c. c. Cesaltina Maria de Sousa Nóbrega Cova constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "JOÃO ILÍDIO NÓBREGACOVA - UNIPessoal, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no sítio do Caniço de Baixo para a Cidade, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto trabalhos de demolição e terraplanagens.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, João Ilídio de Nóbrega Cova.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio João Ilídio de Nóbrega Cova.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros.

Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) O gerente fica, desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer às despesas inerentes ao início da laboração da sociedade.

Santa Cruz, 14 de Fevereiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

MANUELANDRADE & NOÉLIA, LIMITADA

Número de matrícula: 08727/011205;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511203020;
Número de inscrição: 01;
Número e data de apresentação: Ap.41/011205.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Manuel Eduardo de Andrade e Noélia Maria da Conceição Ferreira Andrade, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 15 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma “Manuel Andrade & Noélia, Lda.” e terá a sua sede no Complexo Habitacional de Santo António, Bloco 13, 3.º direito, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

O objecto da sociedade consiste na exploração de restaurante, bar e similares de hotelaria.

Terceira

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas:

- uma do valor nominal de três mil euros que pertence ao sócio Manuel Eduardo de Andrade e

- outra do valor nominal de dois mil euros que pertence à sócia Noélia Maria da Conceição Ferreira Andrade.

Quarta

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Manuel Eduardo de Andrade, que fica desde já, nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Quinta

Adivisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

Sexta

É expressamente proibido a qualquer sócio obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos à mesma, nomeadamente abonações, letras de favor e fianças, respondendo pessoal e judicialmente pelos danos que venha a causar.

Sétima

A sociedade poderá amortizar qualquer quota social se a mesma for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente, sendo que o preço da amortização será o que resultar do último balanço.

Oitava

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com aviso de recepção, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo quando a lei exija outro prazo ou formalidade.

SILVA & AIRES, LDA.

Número de matrícula: 00657/980901;
Número e data da apresentação: 03/010998;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: 974668885

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante, certifica que:

Entre José Aires Gonçalves de Brites e Maria da Conceição da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeiro

Firma social e sede

A sociedade adopta a firma “Silva & Aires, Lda.”, e tem sede ao sítio da Ribeira, freguesia e concelho de Santa Cruz.

Parágrafo único - A sede da sociedade poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Segundo

Objecto

Reparação mecânica de automóveis.

Parágrafo único - Fica vedado aos sócios concorrerem na Região Autónoma da Madeira com igual ramo de negócios.

Terceiro
Duração

É por tempo indeterminado e o início da actividade é a partir desta data.

Quarto
Capital

É de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e representado em duas quotas iguais do valor nominal de duzentos mil escudos, pertencentes uma a cada sócio.

Parágrafo primeiro - A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, proporcionais às suas quotas, até o montante de um milhão de escudos.

Parágrafo segundo - A distribuição dos lucros apurados far-se-á na proporção das respectivas quotas, depois de constituídas as reservas legais e de acordo com o deliberado em Assembleia Geral.

Quinto
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete a ambos os sócios que ficam, deste já, nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Forma de Obrigar - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é necessária a assinatura conjunta dos dois gerentes.

Parágrafo segundo - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e-qualsquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Sexto
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios mas, para estranhos, a sua eficácia depende do consentimento prévio da sociedade, o qual só poderá ser dado se nenhum dos sócios não cedentes declarar exercer o direito de preferência que, quando exercido por mais de um, caber-lhes-á na proporção relativa da sua participação no capital social.

Sétimo
Associação

A sociedade poderá associar-se com outras pessoas jurídicas, adquirir e alienar participações do capital em outras sociedades, ainda que tenham objecto diferente ou sejam reguladas por leis especiais.

Oitavo
Amortização de quota

A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota, nomeadamente nos seguintes casos:

- quando a quota seja cedida a estranhos sem o prévio consentimento da sociedade;
- se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares ou por qualquer outro motivo tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- falência de sócio titular.

Parágrafo primeiro - A amortização será realizada pelo valor da quota determinado por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos provistos nas

alíneas “b” e “c” e pelo valor nominal da quota, no caso previsto na alínea “a”, a qual poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data da amortização.

Parágrafo segundo - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado no Banco - Filial, existente na área da sede - à ordem de quem de direito, da última prestação correspondente ao valor da quota, nos termos determinados no parágrafo anterior.

Nono
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade, não querendo continuar com os herdeiros do falecido, reserva-se o direito de amortizar no prazo de sessenta dias a quota destes, em termos idênticos ao processo estipulado nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula anterior e segundo valor apurado em balanço efectuado extraordinariamente para o efeito.

Décimo
Convocação de Assembleias Gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Décimo primeiro
Disposição transitória

Fica desde já autorizada a gerência, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente acto na Conservatória competente a praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo e a proceder ao levantamento do capital depositado no Banco, a fim de prover às despesas de instalação e registo da sociedade.

Santa Cruz, 3 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SILVA & AIRES, LDA.

Número de matrícula: 00657/980901;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511146922;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 03/20020109;
Sede: Sítio da Ribeira, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuada o reforço de capital, redenominação e alteração parcial do pacto social.

Valor do reforço: 602.410\$00, realizado em dinheiro e subscrito por ambos os sócios na exacta proporção das suas quotas;
Artigo Alterado: 4.º;
Capital: 5.000,00 Euros;
Sócios e quotas: José Aires Gonçalves de Brites e Maria da Conceição da Silva, cada um com uma quota de 2.500,00 Euros.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 8 de Fevereiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.